



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senado Fabiano Contarato

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar ao fotojornalista e economista, Sebastião Salgado, pelo seu falecimento, ocorrido hoje, 23 de maio de 2025.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

**JUSTIFICAÇÃO**

A trajetória de Sebastião Salgado é uma das mais marcantes da história da arte e da luta por justiça social no Brasil e no mundo. Economista de formação, Sebastião Salgado fez do fotojornalismo um instrumento de denúncia e de humanidade. Seus ensaios documentais revelaram com profundidade a realidade de trabalhadores, migrantes, indígenas e povos invisibilizados. Trabalhou sempre com ética, sensibilidade e um olhar comprometido com a dignidade humana.

Mas além da potência estética e política de sua obra, Sebastião Salgado também deixa um legado concreto de amor à natureza. No Espírito Santo, estado de origem de sua esposa e parceira Lélia Wanick Salgado, implementou o projeto de recuperação ambiental do Vale do Rio Doce, por meio do Instituto Terra. Nas regiões de Baixo Guandu (ES) e Aimorés (MG), foram recuperadas dezenas de



nascentes e reflorestadas áreas inteiras da Mata Atlântica, com impacto direto na melhoria de qualidade de vida da população local e na preservação ambiental.

Por tudo o que representou para o Brasil, como artista, como ambientalista e como humanista, Sebastião Salgado merece todas as homenagens. Este voto de pesar é o reconhecimento de sua grandiosidade e um gesto de gratidão a quem dedicou a vida à imagem, à memória e à esperança, sempre semeando amor.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2025.

**Senador Fabiano Contarato**  
**(PT - ES)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2368915408>



Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF259285296094, em ordem cronológica:

1. Sen. Fabiano Contarato
2. Sen. Leila Barros
3. Sen. Humberto Costa
4. Sen. Omar Aziz
5. Sen. Professora Dorinha Seabra
6. Sen. Veneziano Vital do Rêgo
7. Sen. Carlos Portinho
8. Sen. Lucas Barreto
9. Sen. Mara Gabrilli
10. Sen. Weverton
11. Sen. Chico Rodrigues
12. Sen. Ana Paula Lobato
13. Sen. Jorge Kajuru
14. Sen. Styvenson Valentim
15. Sen. Beto Faro
16. Sen. Daniella Ribeiro
17. Sen. Augusta Brito
18. Sen. Margareth Buzetti
19. Sen. Jussara Lima
20. Sen. Alessandro Vieira
21. Sen. Eduardo Braga
22. Sen. Teresa Leitão

23. Sen. Fernando Dueire
24. Sen. Plínio Valério
25. Sen. Marcelo Castro
26. Sen. Confúcio Moura
27. Sen. Jaques Wagner
28. Sen. Eduardo Gomes
29. Sen. Paulo Paim
30. Sen. Tereza Cristina
31. Sen. Sergio Moro
32. Sen. Alan Rick
33. Sen. Fernando Farias
34. Sen. Mecias de Jesus
35. Sen. Oriovisto Guimarães
36. Sen. Zenaide Maia
37. Sen. Jaime Bagattoli
38. Sen. Esperidião Amin
39. Sen. Randolfe Rodrigues
40. Sen. Hamilton Mourão
41. Sen. Damares Alves